



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 17 de Dezembro de 2012

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2013	
PROCESSO N. 6.865/2012	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

PROCESSO: 6.865/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço** a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de encadernação para o exercício de 2013, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I deste edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/01/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em

que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de retirada** dos materiais, na DIEDI, que **não** poderá ser **superior a 01 (um) dia**, após recebimento do pedido;

e) estabelecer **prazo de garantia dos serviços executados**, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da realização do serviço;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública poderá haver mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

7.3.2 – Declaração da própria licitante informando dispor de todos os recursos técnicos, incluindo material e pessoal capacitado para as atividades objeto desta licitação.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que **extrapolarem o valor máximo admitido para contratação, indicado no item 03 do Anexo I deste Edital;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o

transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração quando o convocado não assinar o referido documento nos prazos e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema; manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da

Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

13.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3413.

13.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 17 de Dezembro de 2012

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de encadernação para o exercício de 2013, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes deste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender os serviços de encadernação demandados pelo TRF da 1ª Região.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Valor máximo admitido para a contratação 01 é de R\$ 27.000,00.

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1	0012866	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 210X278 LOMBADA ATÉ 60MM.
	2	0012866	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 195X280 LOMBADA ATÉ 60MM.
	3	0012866	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 200X275 LOMBADA ATÉ 60MM.
	4	0012866	600	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 210x297 LOMBADA ATÉ 60MM.
	5	0012866	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 280X317 LOMBADA ATÉ 60MM.
	6	0012866	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 220x287 LOMBADA ATÉ 60MM.
	7	0012866	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 295X355 LOMBADA ATÉ 60MM.
	8	0012866	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 22,5 CM X 17CM.
	9	0012866	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 25CM X 17CM.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E RETIRADA DOS MATERIAIS

4.1 – A Contratada deverá atender os pedidos de encadernação, que serão abertos pela Divisão de Produção Editorial – Diedi, do Tribunal Regional Federal 1ª Região, por telefone, fax ou e-mail, em horário comercial, das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira;

4.2 - O local de retiradas dos materiais e entrega dos serviços, devidamente encadernados, será na Divisão de Produção Editorial – DIEDI, localizada no Edifício Anexo III – SAU Sul – Qd. 02 Bl. C – 1º Andar Sala 103, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF.

4.3 – Entregar os trabalhos na DIEDI, conforme os seguintes prazos:

Quantidades	Prazo em dias úteis
01 a 10 volumes	4 dias
11 a 50 volumes	7 dias
51 a 100 volumes	15 dias
101 a 150 volumes	20 dias
151 a 200 volumes	25 dias

4.3.1 – Os prazos passarão a ser contados a partir da retirada dos materiais na DIEDI.

5 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – providenciar a retirada dos materiais, na DIEDI, em até **01 (um) dia útil** após o recebimento dos pedidos, conforme o subitem 4.1, arcando com as despesas de transporte e pessoal;

5.2 – prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste Termo, principalmente quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante, no prazo **de 7(sete dias) úteis**, sem ônus para o Tribunal;

5.3 – caso ocorra alteração de endereço ou se a entrega do produto tiver de ser feita em outro local, nesta Capital, o executor comunicará à Contratada o novo local de entrega do produto;

5.4 – prestar serviços de encadernação de acórdãos, Diários Oficiais, Diários de Justiça, atos, portarias, livros, folhetos, fascículos, álbuns, blocos, cadernos e similares, nos formatos estabelecidos neste instrumento;

5.5 – usar como revestimento papel vulcanizado, de cores diversas;

5.6 – colar e costurar as encadernações com entretelas;

5.7 – realizar serviços de gravação de textos (usando sempre a mesma fonte e tamanho de letra), do brasão da República ou brasão da Justiça Federal da

Primeira Região, na cor dourada ou prateada, inscrições e demais elementos na capa e na lombada, sem borrões, manchas ou resíduos de impressão e de acordo com as especificações da Diedi;

5.8 – executar os serviços da forma estabelecida neste instrumento, procedendo-se à revisão antes da devolução à Diedi;

5.9 – responsabilizar-se pelos materiais recebidos do Tribunal, zelando por sua integridade e devolução;

5.10 – garantir os serviços executados pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da realização do serviço.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 210X278 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	2	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 195X280 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	3	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 200X275 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	4	600	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 210x297 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	5	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 280X317 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	6	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 220x287 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	7	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 295X355 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	8	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 22,5 CM X 17CM.		
	9	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FORMATO 25CM X 17CM.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. ____/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENCADERNAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO, E A**
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.865/2012 – TRF1**; e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2012**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**, brasileiro, CPF n. 109.315.622-87, RG n. 2.680.492 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel: _____, fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de encadernação **para o exercício de 2013** de acordo com as cláusulas, especificações e quantitativos constantes neste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é prover o Contratante dos serviços de encadernação de impressos, necessários ao desenvolvimento de suas

atividades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.2. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.4. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.
- 3.1.5. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.6. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Tribunal for compelido a responder em decorrência deste Contrato.
- 3.1.7. manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.8. manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Tribunal, não atenda às determinações da Fiscalização do Tribunal (gestor) ou impeça a sua atuação.
- 3.1.9. manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.10. prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.
- 3.1.11. atender os pedidos de encadernação, que serão abertos pela Divisão de Produção Editorial – DIEDI, do Contratante, por telefone, fax ou e-mail, em

horário comercial, das 08 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

- 3.1.12. providenciar a retirada dos materiais, na DIEDI, em até **01 (um) dia útil** após o recebimento dos pedidos, conforme o subitem 3.11, arcando com as despesas de transporte e pessoal.
- 3.1.13. prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante, no prazo **de 7(sete dias) úteis**, sem ônus para o Contratante.
- 3.1.13.1. caso ocorra alteração de endereço ou se a entrega do produto tiver que ser feita em outro local, nesta Capital, o gestor comunicará a Contratada o novo local de entrega do produto.
- 3.1.14. prestar serviços de encadernação de acórdãos, Diários Oficiais, Diários de Justiça, livros, folhetos, fascículos, álbuns, blocos, cadernos e similares, nos formatos estabelecidos neste instrumento.
- 3.1.15. usar como revestimento papel vulcanizado, de cores diversas.
- 3.1.16. colar e costurar as encadernações com entretelas.
- 3.1.17. realizar serviços de gravação de textos (usando sempre a mesma fonte e tamanho de letra), do brasão da República e/ou brasão do Tribunal ou da Justiça Federal na cor dourada ou prateada, inscrições e demais elementos na capa e na lombada, sem borrões, manchas ou resíduos de impressão e de acordo com as especificações da DIEDI.
- 3.1.18. executar os serviços da forma estabelecida neste instrumento, procedendo-se à revisão antes da devolução à DIEDI.
- 3.1.19. entregar os trabalhos na DIEDI conforme os seguintes prazos:

Quantidades	Prazo em dias úteis
01 a 10 volumes	4 dias
11 a 50 volumes	7 dias
51 a 100 volumes	15 dias
101 a 150 volumes	20 dias
151 a 200 volumes	25 dias

3.1.19.1. Os prazos passarão a ser contados a partir da retirada dos materiais na DIEDI.

- 3.1.20. responsabilizar-se pelos materiais recebidos do Contratante, zelando por sua integridade e devolução.

3.1.21. garantir os serviços executados pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir do recebimento do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato.

4.1.2. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, necessários à execução do fornecimento objeto deste instrumento.

4.1.3. comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição se for o caso.

4.1.4. assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do contratante.

4.1.5. recusar o recebimento dos serviços cujas especificações estejam divergentes do objeto deste Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa.

4.1.6. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

4.1.7. exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.2. O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.2.1. manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

5.2.2. receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

5.2.3. comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

- 5.2.5. encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.2.6. manter registro de aditivos.
- 5.2.7. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. - _____, no Elemento de Despesa n. _____ e na Unidade Orçamentária n. _____.
- 6.2. Foi emitida a Nota de Empenho de n. _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

7. DO PREÇO

- 7.1. PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS O CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, CONFORME OS VALORES DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO, SENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ _____ (_____).
- 7.2. OS QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO SÃO ESTIMADOS E SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.
- 7.3. NOS PREÇOS CONSTANTES NO ANEXO DESTE CONTRATO ESTÃO COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO TAIS COMO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, EMBALAGENS, PRÊMIOS DE SEGURO, FRETES, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FAÇAM

INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, E JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.

8.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

8.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

8.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

8.3. Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

8.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

8.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para **31/12/2013**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

- 10.2. Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a multas por ocorrências, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado:

ITEM CONTRATO	DO	MULTA
3.1.19		1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 15 (quinze) dias.

- 10.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 10.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço realizado no mês da ocorrência, até o limite de 30(trinta) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 72(setenta e duas) horas, quando o prazo referir-se a horas.**
- 10.4. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da ordem de serviço entregue com atraso, ou, sobre o valor total do serviço mensal, respectivamente.
- 10.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 10.3.
- 10.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de

contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- 10.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 10.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 10.9. Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens 10.2 e 10.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 10.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 10.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 10.11. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 10.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 10.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.**
- 11.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de 2012.

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO N. _____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 210X278 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	2	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 195X280 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	3	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 200X275 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	4	600	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 210x297 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	5	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 280X317 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	6	100	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 220x287 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	7	200	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 295X355 LOMBADA ATÉ 60MM.		
	8	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 22,5 CM X 17CM.		
	9	150	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO NO FÓRMATO 25CM X 17CM.		
VALOR TOTAL DO LOTE						